



S. R.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

JUIZ PRESIDENTE

Publicidade

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções)

Acumulação de funções no Juízo de Família e Menores da Maia (Juiz 1) e no Juízo Local Cível da Maia (Juiz 3)

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 27.08.2025, a concordar e a homologar a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca, por forma a minimizar as perturbações de serviço resultantes da redução de serviço de que beneficia a titular do lugar de juiz 1 do Juízo de Família e Menores da Maia e da necessidade de assegurar a realização das diligências agendadas para quatro dias no lugar de juiz 3 do Juízo Local Cível da Maia, ao abrigo de uma medida de gestão de acumulação de funções, o Senhor Juiz Dr. Nuno Humberto Azevedo Carvas Guedes Sousa Melo, titular do lugar de provimento de juiz 6 do Juízo Central Cível do Porto, irá assegurar 50% do serviço do lugar de juiz 1 do Juízo de Família e Menores da Maia, até 15.07.2027, e presidirá, ainda, às diligências agendadas para os dias 14 e 21 de setembro e 12 e 19 de outubro, no lugar de juiz 3 do Juízo Local Cível da Maia.